

Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

88/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2025

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite zero lactose), visando atender as demandas da alimentação escolar da rede municipal de ensino.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

R\$ 2.174,66 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 27/08/2025 das 8:00h às 16:00h

Dia 28/08/2025 das 8:00h às 16:00h

Dia 29/08/2025 das 8:00h às 16:00h

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APENAS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.896 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



AVISO DE DISPENSA Nº 88(Processo Administrativo nº 202/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Prestação de serviços para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Leite zero Lactose), visando atender as demandas de alimentação escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com o cardápio elaborado pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
00001	000000874	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, SEM LACTOSE, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, ENVASADO EM SACO ALUMIZADO DE 400 GRAMAS. DILUIÇÃO APROXIMADA DE 26GR DE PÓ PARA 200 ML DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO. CODIGO CATMAT: 447.375	80	PCT

1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante entrega da proposta conforme modelo de referência disponível no Anexo I e dos documentos de habilitação exigidos no presente instrumento, no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Juatuba, das 08:00h às 16:00h, ou pelo e-mail **comprasdiretas@juatuba.mg.gov.br**, durante os dias definidos para recebimento de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

2.2. Todos os fornecedores que apresentarem propostas na fase de composição do preço médio estimado estão autorizados a protocolar novas propostas durante o período de recebimento.

2.2.1. Caso o fornecedor opte por protocolar uma proposta no período de recebimento de propostas, será considerada para análise, aquela mais vantajosa para a Administração.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.3.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

2.5. Uma vez enviada entregue a proposta, os fornecedores apenas poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mediante abertura de novo protocolo, devidamente fundamentado;

2.6. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor, automaticamente declara:**

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período de recebimento de proposta, o Setor de Compras realizará a abertura dos envelopes recebidos e será verificada a conformidade da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, serão analisadas as propostas que compuseram o preço médio estimado, juntamente com as propostas recebidas durante o período de publicação do Aviso de Dispensa.

3.2. Caso a proposta do vencedor habilitado esteja acima do preço médio estimado pela Administração, caberá ao Setor de Compras a tentativa de negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.2.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências ou solicitação de amostra, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Compras, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta de Menor Preço for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. As habilitações serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser protocolados, juntamente com a proposta:

4.2. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 5.3.1. A Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. SANÇÕES

6.1. A contratada reconhece que, em caso de descumprimento do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeita a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 2.896/23 e nas demais legislações aplicáveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores, inclusive aqueles que restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Em caso de dúvidas, encaminhar para os seguintes contatos: compras@juatuba.mg.gov.br ou (31) 3535-5373.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Modelos de Apresentação de Proposta

Juatuba/MG, 26 de Agosto de 2025.

Isnar Pedrozo de Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Processo Nº xxxxxx/2024

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001					R\$ 0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL						R\$0,00

A) Validade da Proposta:

B) Prazos e condições de pagamento:

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

F) Local e data:



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATAÇÕES

Unidade Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº 0116/2025
Data: 07/08/2025	
Nº do(s) Pedido(s) de Compra: 2025/1389	
Valor estimado: R\$ 2.174,66	
Ficha(s) de despesa: 0240	
Fonte Orçamentária: 1.500.000.0000.000	

Aquisição de item/produto ()	Prestação de Serviço ()
Entrega única ()	Serviço único e imediato ()
Entrega parcelada (x)	Serviço continuado ()
Registro de Preço ()	Registro de Preço ()

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de leite em pó zero lactose, integral, com teor mínimo de matéria gorda de 26%, envasado em saco alumizado de 400 gramas, destinado ao consumo dos estudantes com intolerância à lactose da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes neste documento e em conformidade com o cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a oferta adequada de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de ensino de Juatuba/MG, em conformidade com o cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, que contempla o uso de leite em pó zero lactose como fonte adequada para estudantes com intolerância à lactose.

2.2. A aquisição busca atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que preconiza o fornecimento de alimentos seguros, saudáveis e que contribuam com as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola.

2.3. A não aquisição do item comprometerá a execução do cardápio planejado, resultando em prejuízo à oferta nutricional, podendo impactar diretamente no desenvolvimento e na saúde dos estudantes atendidos pelas escolas municipais.

2.4. Ressalta-se que a demanda é urgente, visto que o item foi frustrado em procedimento licitatório anterior e há risco de desabastecimento imediato, caso a contratação não seja realizada com brevidade.

3 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A presente aquisição faz referência ao Estudo Técnico Preliminar nº 2025/1389, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a subsidiar a contratação de gêneros alimentícios, especificamente leite em pó zero lactose, destinados à alimentação escolar, conforme demanda apresentada.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
-------------	---------------	-----------------------------	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

	00001	000000874	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ 400 GRAMAS ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, SEM LACTOSE, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, ENVASADO EM SACO ALUMIZADO DE 400 GRAMAS. DILUIÇÃO APROXIMADA DE 26GR DE PÓ PARA 200 ML DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO. CODIGO CATMAT: 447.375	80	PCT	
--	-------	-----------	---	----	-----	--

5 – JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a presente aquisição, opta-se pelo parcelamento da contratação, uma vez que se trata de item único e específico. Não se faz necessária a criação de grupos e/ou lotes de fornecimento, pois a divisão adicional não traria benefícios operacionais ou econômicos à Administração. A aquisição será realizada de forma individualizada, conforme a natureza do item demandado.

5.2. A média será de 30 pacotes por entrega.

6 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Juatuba, por meio da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Setor de Nutrição Escolar, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

6.2. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, situado na Avenida Divino José dos Santos, nº 40 – Bairro Cidade Satélite, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no horário de 07h às 16h.

6.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada e conforme demanda**, sendo vedada a entrega integral do quantitativo contratado de uma só vez, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas pela Prefeitura.

6.4. Não é permitida a aquisição de produtos a granel para posterior empacotamento. Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente. As embalagens devem conter, no mínimo, o nome do produto, a marca, a origem, os ingredientes, valor nutricional, prazo de validade, modo de conservação e preparo.

6.5. O veículo que transportará os produtos deverá estar de acordo com a Portaria CVS 06/99 de 10 de março de 1999, Resolução SES/MG nº 6458 de 05 de novembro de 2018, da Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

6.6. Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, acondicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

6.7. Todos os produtos deverão atender ao especificado na legislação vigente e aplicável, além do disposto na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que estabelece normas para execução do PNAE.

6.8. O responsável pelo acompanhamento do serviço será designado pela **Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Setor de Nutrição Escolar**, devendo conferir o recebimento, observando o tipo e quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento, verificando se os produtos estão de acordo com o especificado na autorização e com os critérios mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

qualidade do serviço solicitado, se os produtos estão novos, em perfeito estado e se são da mesma marca/modelo que consta na autorização. Caso o produto apresente avarias, deverá providenciar a troca; caso os serviços não estejam em conformidade, deverá exigir a repetição do serviço.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços será o menor valor por item estimado para a contratação.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /OU FINANCEIRA

8.1. Por se tratar da aquisição de produto alimentício não perecível, sem a necessidade de execução de serviços técnicos especializados, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica ou comprovação de qualificação técnica específica.

8.2. Também não será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira, uma vez que o objeto da contratação não apresenta complexidade que justifique tal exigência.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta será considerada aceitável se atender integralmente às especificações técnicas, às condições de entrega e apresentar preço compatível com o praticado no mercado.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO – NA ENTREGA

10.1. O produto será aceito após inspeção quanto à conformidade com as especificações técnicas, incluindo integridade da embalagem, validade, rotulagem e condições de armazenamento.

10.2. Serão considerados os seguintes critérios mínimos para a aceitação do produto:

- Leite em pó integral, zero lactose, com teor mínimo de matéria gorda de 26%;
- Produto embalado em saco alumizado de 400 gramas, lacrado e íntegro;
- Produto isento de sujidades, contaminações e corpos estranhos;
- Rotulagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, valor nutricional, modo de conservação e preparo;
- Produto com validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega;
- Na data da entrega, o produto deverá conter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade por vencer.

11 – DAS GARANTIAS

11.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, quanto à qualidade e segurança alimentar do produto, abrangendo eventuais defeitos, alterações sensoriais, presença de corpos estranhos ou qualquer irregularidade que comprometa a integridade do alimento.

12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.174,66 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao fornecimento de 80 pacotes de leite em pó zero lactose, embalado em pacotes alumizados de 400 gramas, conforme especificações técnicas descritas no item 11.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Centro de custo:** 30.40.02.00.0000
- **Unidade orçamentária:** 721 – Fundeb Ensino Básico Fundamental
- **Ficha:** 240
- **Fonte:** 1.500.000.0000.000

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:



14.1. Fornecimento

- Fornecer leite em pó integral zero lactose, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aprovada.
- Garantir que o produto seja acondicionado em embalagens alumizadas de 400 gramas, invioláveis, resistentes, adequadas para o armazenamento de alimentos e devidamente rotuladas conforme a Resolução RDC nº 429/2020 da ANVISA.
- Assegurar que todos os produtos possuam validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.

14.2. Qualidade e conformidade

- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, MAPA, e demais legislações sanitárias aplicáveis.
- Fornecer produtos livres de sujidades, contaminações, fungos, odores estranhos ou sinais de deterioração.
- Substituir, às suas expensas, quaisquer unidades que estejam em desacordo com as exigências técnicas, qualitativas ou sanitárias, no prazo máximo de 48 horas após notificação da contratante.

14.3. Logística e prazos

- Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Realizar o transporte dos produtos em veículos limpos, fechados e em condições adequadas de higiene e conservação, conforme exigido pelas normas da Vigilância Sanitária.
- Responder integralmente pelos danos que vierem a ser causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de irregularidades na entrega, acondicionamento, transporte ou qualidade dos produtos.

14.4. Documentação e regularidade

- Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, sob pena de rescisão contratual.
- Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a origem, processamento, rotulagem e adequação sanitária dos produtos.
- Apresentar Nota Fiscal eletrônica correspondente a cada entrega, com descrição clara do produto, unidade, quantidade e valor, observando os dados corretos do ente contratante.

14.5. Responsabilidade social e legal

- Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 11.947/2009 (PNAE), em especial quanto à prioridade de fornecimento de alimentos in natura ou minimamente processados.
- Atuar com responsabilidade social, zelando pela alimentação saudável e segura dos estudantes, conforme preconizado na Constituição Federal de 1988 (art. 6º e art. 208, inciso VII) e nas diretrizes do FNDE.
- Garantir que não haja relação de trabalho infantil ou escravo em qualquer etapa da cadeia produtiva, sob pena de sanções legais e rescisão do contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber os produtos entregues, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, validade, condições de embalagem e conformidade com as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

15.2. Informar ao contratado, em tempo hábil, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição ou correção, conforme previsto no contrato.

15.3. Disponibilizar as informações e documentos necessários para a adequada execução do contrato.

15.4. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições, prazos e cronogramas estabelecidos no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto de recebimento.

15.5. Comunicar formalmente ao contratado eventuais alterações que possam impactar o fornecimento, visando ajustes e alinhamentos necessários.

16 – DA GESTÃO DO CONTRATO

Nome	Gelma Adriana Barbosa
Função	Secretária
Matrícula	4772
CPF	872.614.996.68
Unidade de serviço	Secretaria Municipal de Educação
Telefone	(31) 3535-5327
E-mail	educacao@juatubamg.gov.br

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome	Hauana Aparecida Diniz
Função	Coordenador de área
Matrícula	004967
CPF	125.718.356.70
Unidade de serviço	Secretaria Municipal de Educação
Telefone	(31) 3535-5327
E-mail	suprimentoseducacao@gmail.com

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO

19.1. Reajuste de preços

Conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, o valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme estabelecido no contrato, mediante aplicação de índice de reajuste previamente definido.

Para o fornecimento de gêneros alimentícios, recomenda-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, por refletir com maior fidelidade a variação geral dos preços de mercado, incluindo o setor de alimentos e bebidas, garantindo transparência e previsibilidade contratual.

Assim, o reajuste será aplicado de forma automática e anual, com base na variação acumulada do IPCA, respeitando o intervalo mínimo legal.

Índice sugerido para reajuste:

IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.2. Reequilíbrio econômico-financeiro

Independentemente do reajuste anual, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, caso ocorra fato superveniente, imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis), fora do controle das partes, que altere significativamente as condições iniciais do contrato e onere excessivamente sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA / MG
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação

Exemplos de hipóteses que podem justificar o reequilíbrio:

- Aumento súbito e imprevisível no custo de insumos, frete ou embalagens;
- Catástrofes naturais ou pandemias que impactem a cadeia produtiva;
- Determinações legais ou administrativas que alterem significativamente as condições de fornecimento.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente justificado, documentado e submetido à análise técnica e jurídica da Administração, podendo resultar em revisão de preços, prorrogação de prazos ou outras medidas compensatórias, conforme o caso.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conferência e aceitação definitiva dos materiais entregues, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, e mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente.

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A contratação será regida pelas disposições da legislação vigente, especialmente pela **Lei** Federal nº 14.133/2021, bem como pelas normas complementares e regulamentações municipais aplicáveis.

21.2. O fornecedor se obriga a cumprir fielmente todas as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, observando os prazos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

21.3. A contratada deverá assegurar a qualidade, validade e procedência dos gêneros alimentícios entregues, bem como observar as normas da Vigilância Sanitária, da ANVISA e demais órgãos de controle de qualidade e segurança alimentar.

21.4. O inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das sanções legais cabíveis.

21.5. A contratada reconhece que a presente contratação possui caráter emergencial e temporário, vigorando até a conclusão do processo licitatório regular para o mesmo objeto, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Aprovação:

**Servidor responsável
pela elaboração do
Termo de Referência:**

Assinatura e Carimbo

Secretário solicitante:

Assinatura e Carimbo